FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	**92/2026**
REQUISITANTE:	**Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro**
ORDENADOR DE DESPESAS:	**Jeam Cumial Machado**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
MODALIDADE DE SELEÇÃO:	**Dispensa de Licitação Eletrônica.**

EMENTA:

AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para locação de espaço, em atendimento aos eventos realizados pelas Unidades do Fundo Municipal e Assistência Social, e a respectiva abertura da despesa, conforme a dotação orçamentária indicada.

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da cobertura securitária dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante contratação de seguro automotivo com coberturas compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos utilizados na execução das atividades institucionais do Fundo Municipal de Assistência Social, considerando que esses bens são empregados diariamente no atendimento às demandas da população, deslocamento de servidores, transporte de usuários, realização de visitas domiciliares, entrega de benefícios e demais ações vinculadas aos serviços socioassistenciais.

A manutenção do seguro mostra-se necessária diante da exposição dos veículos a riscos inerentes à sua utilização, tais como colisões, acidentes, incêndios, furtos, roubos e demais

eventos que possam ocasionar danos ao patrimônio público, bem como eventuais prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros.

Nesse sentido, a contratação de seguro constitui medida de proteção patrimonial e de gestão de riscos, contribuindo para preservar os recursos públicos e evitar que eventuais sinistros impliquem despesas inesperadas e de elevado impacto para a Administração.

A presente contratação possui natureza congênere em relação ao serviço anteriormente contratado, tendo em vista que visa à continuidade da cobertura securitária dos veículos da frota, mantendo-se a finalidade essencial de proteção dos bens públicos e garantindo a continuidade da cobertura após o término da vigência da apólice atualmente existente.

Ressalta-se, contudo, que a condição de contratação congênere não implica, por si só, a manutenção automática da contratação anterior, devendo ser observados os procedimentos legais aplicáveis, bem como realizada pesquisa de preços e análise de vantajosidade, de modo a assegurar que a contratação pretendida seja compatível com os valores praticados no mercado e atenda ao interesse público.

A ausência de cobertura securitária poderá expor o patrimônio público a riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, podendo ocasionar a necessidade de utilização de recursos orçamentários para reparação ou reposição dos veículos, além de comprometer a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota.

Dessa forma, considerando a importância dos veículos para o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, a necessidade de preservação do patrimônio público e a conveniência de manutenção da proteção contra os principais riscos relacionados à utilização da frota, mostra-se necessária a contratação de seguro para os veículos, com coberturas e condições compatíveis com as necessidades da Administração.

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído, conforme o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo:

1. O Documento de Formalização de Demanda (DFD);
2. Termo de Referência, demonstrando o detalhamento do objeto e a sua adequação ao interesse público;
3. A estimativa de despesa, devidamente comprovada por meio da Pesquisa de Preços realizada em observância ao Decreto Municipal nº 041/2025 (Instrução Normativa CGM nº 001/2025);

4. A declaração de adequação orçamentária e financeira, indicando o recurso próprio para a despesa;
5. A justificativa da escolha do fornecedor (que será realizada na etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, sendo a autorização neste momento apenas para a adoção da modalidade).

CONSIDERANDO que o valor estimado apurado na pesquisa de preços é de R$ 15.049,33 (Quinze mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos), o que enquadra a contratação na hipótese de dispensa de licitação por baixo valor prevista no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

I. **AUTORIZAR**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Decretos Municipais nº 144/2023 e nº 011/2024, a realização do procedimento de Contratação Direta por meio da modalidade DISPENSA ELETRÔNICA a contratação de prestação de serviço para renovação de seguro.

II. **RATIFICAR** a adequação da despesa e o enquadramento legal, bem como a conformidade do Termo de Referência e da Pesquisa de Preços.

III. **AUTORIZAR** o Setor de Compras a dar prosseguimento à fase externa do procedimento, realizando a cotação eletrônica na plataforma oficial de compras.

IV**. PUBLICAR** este Ato de Autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Art. 72, VIII, e Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiro, 03 de setembro de 2026.

JEAM CUMIAL MACHADO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e

Ordenador de Despesas do FMAS

Matrícula: 060251795